RESOLUÇÃO Nº xxx/2025 - CONSUNI

Nº do Protocolo: xxxxxxxxxxx

Santo André-SP, xx de xxxx de 2025.

Autoriza criação de bolsas de Monitoria Acadêmica para discentes de pós-graduação *stricto sensu*

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO (ConsUni**) da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a Monitoria Acadêmica é uma atividade formativa para discentes de pós-graduação *stricto sensu*, alinhada ao Projeto Pedagógico Institucional da UFABC e às diretrizes da CAPES, por contribuir para o desenvolvimento do(a) discente monitor(a) de pós-graduação e para o desempenho dos(as) discentes de graduação assistidos(as); e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na xx sessão ordinária do ConsUni de 2025, realizada em xxxxxxx:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a criação de bolsas de Monitoria Acadêmica para discentes de pós-graduação.

Art. 2º Estabelecer o valor mensal de até 100% (cem por cento) do valor corrente praticado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) para a bolsa de Iniciação Científica.

Parágrafo único. O valor da bolsa será descrito em portaria específica.

Art. 3º A bolsa terá duração de até um quadrimestre, podendo o(a) discente ser contemplado(a) uma única vez por edital.

Parágrafo 1o. É facultado ao(à) discente o direito de concorrer em editais de Monitoria Acadêmica subsequentes.

Parágrafo 2o. Não é permitido acúmulo de bolsas de mesma natureza.

Art. 4º O montante dos recursos orçamentários a ser alocado para o pagamento de bolsas de Monitoria Acadêmica, regulamentadas por esta Resolução, dependerá da disponibilidade orçamentária da UFABC.

Parágrafo único. Dentro do montante estipulado no caput deste artigo, poderá ser custeado qualquer número de bolsas de Monitoria Acadêmica, sempre com o objetivo de fazer o melhor uso possível dos recursos destinados a esse fim.

Art. 5º A Reitoria poderá, a qualquer momento, reduzir os recursos para pagamento de bolsas estabelecidas nesta Resolução, caso não haja disponibilidade orçamentária para cumpri-los, respeitando a Resolução de Diretrizes Orçamentárias (RDO).

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.